

**TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 2021.03.01.02/SESAU**

Termo aditivo ao Contrato de Gestão nº **2021.03.01.02/SESAU** (HOSPITAL MATERNIDADE SÃO LUCAS JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ), que entre si celebram o Município de Juazeiro do Norte/CE, representado neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Diva Alves do Brasil – IDAB, que tem por objeto a prorrogação da vigência contratual na forma abaixo:

**O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.974.082/0001-14, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede situada na Rua José Marrocos, s/n, Bairro Santa Tereza, CEP 63.050-245, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Dra. Andrea Maia Landim, portadora da cédula de identidade RG nº 90002256873 expedida pelo SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 466.262.203-49 e, de outro lado, o Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB, inscrita no CNPJ sob o nº 12.955.134/0001-45, com sede situada no Povoado Timbaúba, na cidade de Cacimbinhas, do Estado de Alagoas/AL, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF nº 073.620.634-58, na função de DIRETOR PRESIDENTE, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 2021.03.01.02/SESAU**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** as tratativas entre o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte e o Ministério Público Estadual, objetivando viabilizar para este município o melhor formato para gestão do Hospital e Maternidade São Lucas;

**CONSIDERANDO** ao prazo do Contrato nº **2021.03.01.02/SESAU**, conforme ajustado com o *parquet ESTADUAL*;

**CONSIDERANDO** a necessidade de previsibilidade da data fim para avisos prévios dos contratos trabalhistas e de prestação de serviços, do equipamento de SAÚDE, evitando prejuízos aos mesmos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de transição entre contratos de gestão, em prazo não inferior a 30 dias, conforme pactuado no TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0001/2022/15<sup>a</sup> PmJJDN, bem como contrato originário e Legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que o objeto do contrato trata de serviço essencial de saúde, com objeto principal a gestão do aparelho de saúde Municipal, servindo para o atendimento da população de JUAZEIRO DO NORTE CEARÁ, através do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, serviço esse essencial como narrado acima com cuidados e especificidades pontuais;

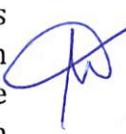
**CONSIDERANDO** o disposto em contrato de gestão originário, que prevê a possibilidade de renovação do prazo contratual, observadas as condições ajustadas, bem como o princípio da razoabilidade;

**RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo como nexo causal e justificativas fáticas e legais os argumentos apresentados, pactuando as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão originário, de maneira a estender a prestação de serviços do Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB **por mais 12 (doze) meses a contar de 29 de fevereiro de 2024** no intuito de continuidade da administração/gestão do Hospital e Maternidade São Lucas, ressaltando que, até a finalização do referido prazo, o contratado IDAB INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL, terá o prazo de aviso prévio e transição devidamente formalizado pela Gestão Pública ora contratante de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias para viabilidade de desmobilização da operação do equipamento de saúde, objeto do referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficando ajustado ainda neste instrumento Aditivo, que, apresentado e formalizado o aviso prévio, supracitado, **de 45 (quarenta e cinco) dias pela gestão Pública Municipal**, o saldo devedor - se à época existir - do Município para com a contratada INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL IDAB, deverá ser devidamente quitado até o 10º (décimo) dia antes da finalização do referido contrato, para que o contratado possa realizar a quitação de todas as suas obrigações legais e demais compromissos firmados para operacionalização e gestão da referida unidade de saúde. Por sua vez, se houver remanescentes do recurso investido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, fica esta, a repassar as contas públicas da saúde de Juazeiro do Norte/CE, no mesmo prazo supracitado nesta cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficando ajustado ainda que, as partes concordam com a aplicação conforme previsto em contrato de gestão originário, em sua cláusula décima (10.1 e parágrafo único), a qual estabelece expressamente a aplicação de reajuste do valor contratual pelo IPCA acumulado no período, ressaltando que, os referidos reajustes foram requeridos pela contratada de forma temporal. Diante dos fatos e fundamentos apresentados, ajustam as partes, pela validação e aplicação do reajuste acumulado com base no índice de inflação (IPCA acumulado), referente ao período compreendido entre a última recomposição inflacionária e a presente data, com aplicação imediata quando da assinatura deste termo aditivo, totalizando um percentual de reajuste de 7,69%.



**CLÁUSULA QUARTA:** Ratificam-se as demais cláusulas e termos do contrato original e os demais aditivos permanecem em vigor, desde que não colidam com o disposto neste aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Juazeiro do Norte, 28 de FEVEREIRO de 2024.

ANDREA MAIA LANDIM  
CPF Nº 466.262.203-49  
Secretaria de Saúde Municipal Juazeiro do Norte - Ceará  
**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ**  
CNPJ Nº 07.974.082/0001-14

HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES  
CPF Nº 073.620.634-58  
Diretor Presidente do Instituto Diva Alves do Brasil - IDAB  
**INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**  
CNPJ Nº 12.955.134/0001-45

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_